

PORTARIA EACH 46/2018, de 13.08.2018

Dispõe sobre a eleição, para mandato complementar, de representantes suplentes da categoria Docente junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o que dispõe o Regimento da EACH, o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição dos representantes suplentes da categoria Docente junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no dia 13 de setembro de 2018, das 9h às 17h. O voto será realizado à distância, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - O número de vagas dos representantes suplentes para a Comissão de Cultura e Extensão Universitária está definido da seguinte forma:

COLEGIADO	CATEGORIA	REPRESENTANTES SUPLENTE
CCEx	Docente	02 (dois)

Artigo 3º - O candidato mais votado terá o mandato encerrado em junho de 2019; o segundo mais votado em dezembro de 2018.

Artigo 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos.

Artigo 5º - São elegíveis e eleitores todos os docentes da EACH.

Artigo 6º - Os candidatos deverão se inscrever isoladamente por meio de requerimento, devidamente assinado, a ser encaminhado para o e-mail atac-each@usp.br, com o assunto “ELEIÇÃO CCEx”, no período de 20 a 24 de agosto de 2018.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome para suplente.

Artigo 8º - No dia 28 de agosto de 2018 será divulgada no sítio eletrônico da EACH a relação dos candidatos registrados.

Artigo 9º – A mesa eleitoral será composta por: Profa. Fabiana de Sant’Anna Evangelista (Presidente), Profa. Francisca Dantas Mendes (Mesária) e Sr. Sr. Ernandes Pereira Silva (Mesário).

Artigo 10 - O processo eleitoral para cada categoria obedecerá às seguintes condições:

I - registro prévio de candidatos na forma estabelecida pelo artigo 6º;

II - proclamação do resultado geral da eleição pela Assistência Acadêmica após a apuração do pleito.

Artigo 11 - Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica pelo período de trinta dias.

Artigo 12 - No prazo de até três dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição dirigido à Diretora da EACH.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente da EACH e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pela Diretora da EACH, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua impetração.

Artigo 13 – Em caso de empate, será observado o Artigo 220 do Regimento Geral da USP.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da EACH.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda

Diretora